Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

LEI N.º 6.568, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Altera a ementa e o Art. 2.º da Lei n.º 2.464/1992, que *"Autoriza o Município de Erechim, a doar à Mitra Diocesana de Erexim, uma área de terra com 375,00m², localizada em parte do lote rural n.º 44 da Linha Zero, Secção Paiol Grande, destinada à construção de área de lazer para a Comunidade da Capela Santa Rita de Cássia".*

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei n.º 2.464, de 21 de outubro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Município de Erechim, a doar à Mitra Diocesana de Erexim, uma área de terra com 375,00m², localizada em parte do lote rural n.º 44 da Linha Zero, Secção Paiol Grande, destinada à construção de um Salão Comunitário para a Comunidade da Capela Santa Rita de Cássia".

Art. 2.º Fica alterado o Art. 2.º da Lei n.º 2.464, de 21 de outubro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O imóvel acima descrito, destina-se à construção e ampliação do Salão Comunitário da Comunidade da Capela Santa Rita de Cássia, localizada na Cohab Estevão Carraro, não podendo ser lhe dada outra destinação, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município, sem que lhe caiba qualquer indenização." (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 11 de Março de 2019.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração